LEI MUNICIPAL N° 2470.08, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Reduz, temporariamente, o percentual destinado ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Câmara Municipal de Progresso (FUREM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1°. Fica reduzido de 1% (um por cento) para 0,5 (meio por cento) os recursos provindos do repasse financeiro previsto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, que são destinados ao Furem, durante o período de 15/04/2020 a 31/12/2020.

Art. 2°. Decorrido o prazo acima referido, o percentual automaticamente retorna a ser o fixado na lei municipal que criou o Furem.

Art. 3° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 22 de abril de 2020.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento